D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 32/2010 de 23 de Agosto de 2010

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Comércio e Indústria de Transformação de Carnes e Exploração Avícolas) – Alteração Salarial e outras.

Cláusula 2ª

Vigência

- 1 Manter
- 2 Manter
- 3 A tabela salarial vigorará por um período efectivo de 12 meses, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.
- 4 Manter
- 5 Manter

Cláusula 22ª

Diuturnidades

- 1 Aos trabalhadores abrangidos por este CCT, deverá ser paga uma diuturnidade de € 6,95 por cada 4 anos de permanência na empresa até ao limite de 3 diuturnidades.
- 2 Manter.

Cláusula 27ª

Abono para Falhas

Os trabalhadores que exerçam as funções de pagamentos e ou recebimento têm o direito a um abono mensal para falhas no valor correspondente a € 11,28.

ANEXO II
Tabela Salarial

Nível	Categoria Profissional	Remunerações
I		
•••	- Técnico de Carnes	823,00
II		(70.00
	- Encarregado	678,00
III	- Desmanchador - Salsicheiro	
	- Magarefe	568.00
	- Talhante/Cortador de Carnes Verdes de 1ª	
IV		
	- Salsicheiro de 1ª	510.00
	- Apontador	310.00
	- Talhante/Cortador de Carnes Verdes de 2ª	
V	Maria la la	
	- Manipulador - Salsicheiro de 2 ^a	501.00
	- Saisicheiro de 2	501.00
	- Caixa - Talhante/Cortador de Carnes Verdes de 3ª	
	- Tamante/Cortador de Carries Verdes de 3	
VI	- Distribuidor	500.00
	- Trabalhador da Apanha/Avícola	
VII		498.75
	- Trabalhador Indiferenciado	
VIII		
	- Ajudante 2º Ano	498.75
	- Praticante 2º Ano	
IX	A'- 1-4- 10 A	400.75
	- Ajudante 1º Ano a) - Praticante 1º Ano a)	498.75
	- Praticante 1º Ano a)	

a) Para ser aplicado sempre que as circunstâncias o permitam ao disposto no artigo 4º da Lei 45/98 de 6 de Agosto.

Este CCT abrangerá 68 trabalhadores sindicalizados e 34 empresas.

A Tabela Salarial e Cláusulas de expressão Pecuniária produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2010, vêm alterar a anteriormente publicada no *Jornal Oficial* II série, n° 151 de 10 de Agosto de 2009.

Ponta Delgada, 1 de Julho de 2010

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Mário Jorge Correia Custódio*, *João Chaves de Faria e Castro*, Secretário-Geral, mandatário. Pelo SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, *José Maria Pereira Rego*, Presidente da Direcção e Secretário Adjunto da Direcção.

Entrado em 5 de Agosto de 2010.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 6 de Agosto de 2010, com o n.º 25/2010, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.